



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

LEI Nº 902/94
DE 21/10/94

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Créditos Suplementares de Dotações Orçamentárias Consignadas no Orçamento Corrente.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e face o disposto na Lei nº 0851/93 de 10/12/93, aprova:

Art. 1º

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares de Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento corrente, no montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a saber:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03070212-006 - Manutenção das atividades da Secretaria
3.1.3.2 - outros serviços e encargos.....R\$ 10.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

03080322.012 - Manutenção dos Serviços de Contabilidade
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00
03080332.013 - Amortização e Encargos de Dívidas
4.3.5.1 - Amortização da Dívida Contratada..R\$ 5.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO

10580212.014 - Manutenção dos serviços gerais da Secretaria
3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$ 7.000,00
10603252.015 - Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo, Lavagem e Varrição de Logradouros Públicos
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$ 6.000,00
16885342.022 - Manutenção dos Serviços de Estradas e Obras de Arte
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$ 7.000,00
R\$ 40.000,00

(quarenta mil reais)

União, trabalho e honestidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

Art. 2º - Para fazer face à suplementação de que trata o artigo primeiro, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

03070202.001 - Manutenção dos Serviços do Gabinete do Prefeito

4.1.2.0 - Equipamentos Material Permanente..R\$ 10.000,00

03070251.001 - Construção, Ampliação e Reforma em Prédios da Administração Municipal

4.1.1.0 - Obras e Instalações..... R\$ 20.000,00

05221341.002 - Implantação da Infra-Estrutura da Rede Telefônica na Zona Rural

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00
R\$ 40.000,00

(quarenta mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

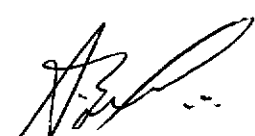
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de outubro de 1994.

M. 22 - 32

JOACYR ANTONIO FURLAN
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.


ARILDES FURTADO DE ABREU
Sec. Mun. de Administração

União, trabalho e honestidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

DECRETO Nº 1.632/94
DE 21/10/94

"Abre Créditos Suplementares de Dotações Orçamentárias Consignadas no Orçamento Corrente, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para o fim a que especifica."

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e face o disposto na Lei nº 902/94 de 21/10/94,

DECRETA:

Art. 1º

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares de Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento corrente, no montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a saber:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03070212-006 - Manutenção das atividades da Secretaria
3.1.3.2 - outros serviços e encargos.....R\$ 10.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

03080322.012 - Manutenção dos Serviços de Contabilidade
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00
03080332.013 - Amortização e Encargos de Dívidas
4.3.5.1 - Amortização da Dívida Contratada..R\$ 5.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIACÃO

10580212.014 - Manutenção dos serviços gerais da Secretaria
3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$ 7.000,00
10603252.015 - Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo, Lavagem e Varrição de Logradouros Públicos
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$ 6.000,00
16885342.022 - Manutenção dos Serviços de Estradas e Obras de Arte
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$ 7.000,00
R\$ 40.000,00

(quarenta mil reais)

União, trabalho e honestidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

Art. 2º - Para fazer face à suplementação de que trata o artigo primeiro, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

03070202.001 - Manutenção dos Serviços do Gabinete do Prefeito

4.1.2.0 - Equipamentos Material Permanente..R\$ 10.000,00

03070251.001 - Construção, Ampliação e Reforma em Prédios da Administração Municipal

4.1.1.0 - Obras e Instalações..... R\$ 20.000,00

05221341.002 - Implantação da Infra-Estrutura da Rede Telefônica na Zona Rural

4.1.10 - Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

R\$ 40.000,00

(quarenta mil reais)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de outubro de 1994.


JOACYR ANTONIO FURLAN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra.


ARILDES FURTADO DE ABREU
Sec. Mun. de Administração

União, trabalho e honestidade